



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul


TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
DE 15 DE MARÇO DE 2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de máquina de pintura viária para demarcação das vias urbanas de São José do Ouro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
1	<p>MÁQUINA PARA PINTURA VIÁRIA</p> <p>Especificações mínimas:</p> <p>Motor Potência Mínima: 5,5 HP - 4 Tempos; Combustível: Gasolina</p> <p>Vazão Mínima de Trabalho: 5,3 L/min</p> <p>Pressão Máxima de Trabalho: 3.300 PSI (22,7 MPa)</p> <p>Bico Máximo de Trabalho com 1 Pistola: 0,035"</p> <p>Bico Máximo de Trabalho com 2 Pistolas: 0,025"</p> <p>Tipo de Bomba: Pistão</p> <p>Acionamento da Bomba: Motor à combustão com embreagem eletromagnética acoplada diretamente a bomba</p> <p>Regulador Eletrônico de Pressão: Sim (Smart Control)</p> <p>Tela digital: Sim (LED)</p> <p>Quantidade de Pistolas: 2 Pistolas</p> <p>Peso Máximo: 110 Kg; Comprimento Máximo: 122 cm</p> <p>Largura Máxima: 83 cm; Altura Máxima: 80 cm</p> <p>O carrinho (acessório): Deverá compor componente acionado através de sistema manual e programável e ter no mínimo três rodas.</p> <p>Acessórios Inclusos: Mangueira 15m, Pistolas, Bicos, Óleo Lubrificante 15 ml, Kit de Ferramentas.</p> <p>Treinamento operacional no Município de São José do Ouro</p> <p>Garantia do fabricante: Mínimo 180 dias.</p>	1	un





MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A referida aquisição dá-se a necessidade de pintura de demarcação viária nos estacionamentos, nas demarcações internas, faixas de pedestres, vagas reservadas em estacionamento, além de outras situações de sinalização horizontal que se fizerem necessárias.

4. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Os fornecedores serão classificados considerando as propostas de menor preço unitário.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO

5.1 Será requisito de habilitação da empresa, a comprovação dos seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo devidamente registrado, todas as alterações ou a consolidação. (Contrato Social, para sociedades empresárias; Estatuto Social, para Sociedades anônimas e Associações ou Requerimento de empresário/CCMEI, para empresa individual sem sócios) e Declaração que atende aos requisitos e exigências constantes no Art. 63 da Lei 14.133/2021.
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- h) A empresa deverá apresentar folder/prospecto do objeto cotado, apontando (grifando) as características mínimas solicitadas, para verificação da compatibilidade das especificações.

6. DA EXECUÇÃO, GESTÃO DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. O prazo de entrega dos materiais será no máximo até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do envio da autorização de fornecimento expedida pelo setor de compras, podendo o prazo ser prorrogado em até 10 (dez) dias corridos, mediante aviso e justificativa da empresa;

6.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Secretaria de Urbanismo, situada na Av. José Gelain, nº 143, Centro, correndo por conta do fornecedor, despesas de embalagem, transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.3. O pagamento será realizado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante Nota Fiscal, contados da emissão do recebimento definitivo, ateste, medição, vistoria ou outra forma que o gestor ou fiscal do contrato, comprove o pleno cumprimento das obrigações pactuadas.

6.4. Em caso de entrega ou execução parcial, a empresa será notificada para ocorra a devida complementação conforme indicação, em até 10 (dez) dias, sem prejuízo das penalidades;

6.5. Se disser respeito à especificação, será considerado como não entregue ou executado, determinada a substituição ou correção por conta da empresa, em até 10 dias da notificação.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS

7.1 A estimativa de custos é compatível com os preços atuais de mercado, elaborada na fase preparatória do processo, na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021, preservada em sigilo. As empresas deverão apresentar as propostas considerando suas estimativas reais de custo.

8. DO RECURSO A SER UTILIZADO

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	10 – SECRETARIA DE URBANISMO		
UNIDADE:	01 – SECRETARIA DE URBANISMO		
ATIV/PROJ:	2140	Manut. da Secretaria Municipal de Urbanismo	
RUBRICA:	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	266

9. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I. Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e contrato;
- II. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias aos empregados para a execução dos serviços, inclusive de convenções e acordos coletivos;
- III. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto contratado;
- IV. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III. Determinar as providências necessárias quando as entregas estiverem em desacordo com a forma estipulada no edital, sem prejuízo da aplicação das sanções quando for o caso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado.

11.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

11.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente termo, por meio de agente designado, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.4 Não poderão disputar licitação ou participar da execução, direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, civil ou trabalhista com dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

11.5 Elegem o foro da Comarca de São José do Ouro, renunciando expressamente qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste processo.

São José do Ouro, RS, 15 de março de 2024

Antônio José Bianchin
PREFEITO MUNICIPAL